

AO ILLMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB

Andrey de Araujo Dantas, brasileiro, casado, MÉDICO RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO e advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3144311ssp/pb, inscrito no CPF/MF sob nº 01377910466, residente e domiciliado na Av. Orlando Almeida, LB06, Santa Terezinha, Campina Grande-PB, vem solicitar administrativamente

ADEQUAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO TETO DE CONTRIBUIÇÃO

tendo em vista as contribuições já recolhidas em outras fontes. Em face desta prefeitura do município de Ingá -PB, pessoa jurídica de direito público, pelos fatos e fundamentos a seguir.

I – DO DIREITO E DOS FATOS

De acordo com a norma do art. 28, §5º da Lei 8.212/91 a contribuição previdenciária realizada mensalmente pelos segurados obrigatórios e facultativos do INSS deve ser feita dentro de um limite máximo (teto) não devendo exceder essa quantia.

Art 28.

§ 5º O limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustado a partir da data da entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social. 12

Nesse sentido, para fins do reajuste anual, fora publicado em 2024 portaria interministerial que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS É o que prevê a norma do artigo 2º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024 estabelece que

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), **nem superiores a R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).**

Assim, conforme estabelecido o teto do INSS passou de R\$ 7.507,49 (vigente para o

Recebido
18/07/24
Albano

ano de 2023) para R\$7.786,02 em 2024.

Nesta senda em cumprimento ao que estabelece o artigo 64 da IN RFB 971/2009 declaro que desde Março de 2024, desenvolvi as seguintes atividades remuneradas, pelas quais me mantive como filiado obrigatório ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), optando pela seguinte ordem de prioridade de desconto de contribuição previdenciária:

1º

Nome social: Ministerio da Saude

CNPJ: 00.394.544/0028-:03

Remuneração recebida: 4.106,09 R\$

Contribuição ao RGPS(INSS): 451,66 (Anexo)

2º

Nome social: Municipio de Ingá

CNPJ: 08810350000125

Remuneração recebida: 6000R\$

Contribuição ao RGPS: 404,79R\$. (11% sobre 3.679,93R\$ Valor restante para o teto)

Neste sentido estabelece a norma do artigo 13 , paragrafo 1º da Instrução Normativa do INSS n. 87/2003:

Art. 13. A empresa é obrigada a arrecadar a contribuição previdenciária do contribuinte individual a seu serviço, mediante desconto na remuneração paga, devida ou creditada a este segurado, e recolher o produto arrecadado juntamente com as contribuições a seu cargo até o dia dois do mês seguinte ao da competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dois.

§ 1º A contribuição, a que se refere o caput deste artigo, em razão da dedução prevista no § 4º do art. 30 da Lei n° 8.212, de 1991, **corresponde a 11% (onze por cento) do total da remuneração paga**, devida ou creditada, a qualquer título, no decorrer do mês, ao segurado contribuinte individual, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Vale ressaltar a alíquota de 11% sobre o salário de contribuição, limitado ao teto, a ser aplicada para o profissional autônomo contribuinte individual sem vínculo empregatício, que é o caso do médico residente.

Desse modo, considerando os valores calculados, o valor restante a incidir os 11% é 3.679,93R\$ [teto(7.786,02R\$) - Valor já recolhido (4.106,09R\$)= 3.679,93R\$]. Assim 11% de 3679,93R\$ = 404,79R\$

Dessa forma o valor máximo a ser adicionalmente recolhido pelo município de Ingá, ajustando-se ao teto de contribuição, deve ser de 404,79R\$.

No total o valor recolhido é igual a 856,46R\$. O exato valor de 11% incidente sobre o teto de 7786,02R\$.

II – DOS PEDIDOS

Ante o exposto REQUER:

1. Recolhimento da contribuição previdenciária em adequação ao teto previdenciário, correspondente ao valor de 404,79R\$. (11% sobre 3.679,93R\$)

Termos em que pede deferimento.

Ingá, 18 de Julho de 2024.

Andrey de Araujo Dantas

Médico Residente

Andrey de Araujo Dantas
MÉDICO
CRM/PB 14855



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Informe de Pagamento

Nome do residente

Andrey De Araujo Dantas

Matrícula

120861

Endereço

Deputado Orlando Almeida, B06, Santa Terezinha, Campina Grande, PB

CEP

58449-000

Programa / Tipo de residência

Medicina de Família e Comunidade

Instituição

Secretaria De Estado Da Saude - Ses

CPF	Banco	Agência	Conta Corrente	Data do Ingresso	Mês de Competência
013.779.104-66	237	6230	6569-2	18/03/2024	Junho - 2024

Bolsa Residência

R\$ 4.106,09

Verifique a autenticidade

Desconto total de faltas

R\$ 0,00

Adicional de faltas compensadas

R\$ 0,00

INSS (11%)

R\$ 451,66

Valor Líquido

R\$ 3.654,43





INSS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado
NIT: 269.94367.73-6
Data de nascimento: 14/10/1987

CPF: 013.779.104-66
Nome: ANDREY DE ARAUJO DANTAS
Nome da mãe: ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Relações Previdenciárias

Remunerações		Contrat.		Estabelecimento		Tomador		Forma Prestação Serviço		Remuneração		Indicadores	
03/2024	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	Não Cooperado	4.106,09				
04/2024	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	Não Cooperado	4.106,09				
05/2024	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	Não Cooperado	4.106,09				
06/2024	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	00.394.544/0028-03	Não Cooperado	4.106,09				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.			
6	269.94367.73-6	08.810.350	MUNICIPIO DE INGA	2229078	Empregado ou Agente Público	11/03/2024		05/2024			
Remunerações											
Competência		Remuneração		Indicadores		Competência		Remuneração		Indicadores	
03/2024		4.064,52		04/2024		6.000,00		05/2024		6.000,00	

Valores Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *	7.087,22 *
2023	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *	7.507,49 *
2024	0,00	0,00	7.786,02 *	7.786,02 *	7.786,02 *	4.106,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,22 *

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

08810350000125

PRAÇA VILA DO IMPERADOR 160 CENTRO INGÁ PB 58380-000

Fone: (83) 3394-1251 Fax: (83) 3394-1251

FICHA FUNCIONAL

18/07/2024
Página 1 de 1

Matrícula: 2229078 Nome: ANDREY DE ARAUJO DANTAS Apelido:

Dt. Nascimento: 14/10/1987 Sexo: MASCULINO Nacionalidade: BRASILEIRO Naturalidade: CAMPINA GRANDE Foto:

Grau de Instrução: EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA. Estado Civil: CASADO

Nome do Pai: JOSE ARNALDO PAULINO DANTAS

Nome da Mãe: ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO E-mail:

Endereço: RUA DEP NORBERTO LEAL Número: 1165 Bairro: ALTO BRANCO

Complemento: PROX MANOEL TAVARES Cep: 58401-462 Cidade: CAMPINA GRANDE Telefone: UF: PB

Identidade: Número: 3144311 Órgão Expedidor: SSP UF: PB Dt. Expedição: 14/08/2003 Carteira Profissional: Número: Série:

Título Eleitoral: Número: 037832711295 Zona: 016 Seção: 0199 CPF: 013.779.104-66 Num. Reservista: Pis/Pasep: 2.699.436.773-6

Secretaria: SEC. DE SAUDE - PSF - (CONTRATADOS) Lotação: SECRETARIA DE SAUDE Unidade de Trabalho: UBS III

Regime de Trabalho: CONTR. POR EXCEP. INT. PÚBLICO Cargo: MEDICO CTR Função:

Regime de Previdência: I.N.S.S. Classificação Funcional: Situação Funcional:

Nível Funcional: Forma de Ingresso: CONTRATADO TEMPORARIAMENTE Forma de Afastamento:

Dt. Admissão: 11/03/2024 Tempo de Serviço, no órgão, descritivo: 4 Mes(es) 20 Dia(s) Tempo. Serv. Externo: 000000

Carga Horária: Mês de Opc. FGTS: Alvará Jud.?: N Dt. Afastamento: Raça/Cor:

Portador de Deficiência?: NÃO CBO: 411010-Assistente administrativo

Dados Bancários: Banco: 001 Agência: 1867 DV: 8 Operação: Conta Corrente: 00052816 DV: 1 Portaria de Origem: Número: Data: Portaria de Admissão: Número: Data:

Observações:

Dependentes:

Declaro para os devidos fins de direito que não possuo nenhum impedimento legal ou acumulação ilegal de cargos públicos.



ANDREY DE ARAUJO DANTAS